



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI N.º 2.102/98

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar convênio com a Cooperativa Médica - UNIMED - SALTO, visando uma cooperação em parceria, no sentido de patrocinar a modalidade de atletismo em nossa cidade.

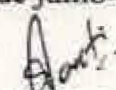
Artigo 2º - A Conveniada se compromete em fornecer o material esportivo para competição e treinamento para 20 (vinte) atletas da modalidade de atletismo, além de uma ajuda de custo da ordem de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pelo prazo de um ano, iniciando-se em 01 de junho de 1.998 e encerrando-se em 31 de maio de 1.999.

Artigo 3º - Em contra partida, o Poder Público Municipal, se compromete a ceder o local de treinamento, transporte e alimentação durante as competições, bem como as taxas de federação e supervisão técnica.

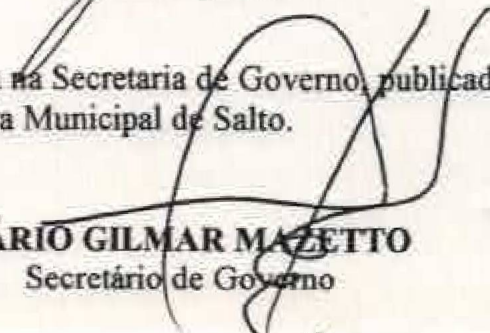
Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelo repasse da Secretária de Esportes, bem como das dotações constantes no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 20 de julho de 1.998


JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo